



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos  
Específicos**

**Sistema de Apoio ao *Cluster* de Indústrias  
Criativas**

**- Grandes Eventos -**

---

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas**

**- SACIC- GE/1/2009 -**



---

## Sistema de Apoio ao *Cluster* de Indústrias Criativas - Grandes Eventos -

### *Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas* - SACIC- GE/1/2009 -

No âmbito do “Pacto Regional para a Competitividade da Região do Norte” é identificado um conjunto de Agendas Temáticas Prioritárias a desenvolver para os próximos anos, entre as quais, a Agenda Regional das Indústrias Criativas, definida no “Estudo Macroeconómico para o Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte”.

A dinamização desta Agenda Temática está prevista no objectivo específico “Valorização da Cultura e da Criatividade” no domínio da “Valorização Económica de Recursos Específicos”, no âmbito do Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Nos termos do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso define, no quadro do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de co-financiamento comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a aplicar no Objectivo Específico “Valorização da Cultura e da Criatividade”, em acções que concorram para a tipologia da alínea (c.ii) do Artigo 4.º do Regulamento Específico - “Apoio à organização de grandes eventos culturais como forma de promoção e

internacionalização de um “cluster” de indústrias criativas e, em particular, do seu tecido empresarial, quer pelo lado da procura (directamente, gerando oportunidades de prestação de serviços nessa mesma organização e, indirectamente, criando e consolidando novos públicos que permitam alargar o mercado local/nacional), quer pelo lado da oferta (afirmando internacionalmente a Região como produtora de bens e serviços associados a este tipo de indústria e projectando, também à escala internacional, os activos regionais associados à cultura e criatividade)”.

Neste contexto, o presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 60- “Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços culturais”.

## 2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar a organização de grandes eventos, susceptíveis de contribuir para a valorização da criatividade com vista à promoção, consolidação e internacionalização de um *cluster* de Indústrias Criativas.

## 3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

## 4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemplem obrigatoriamente, projectos integrados na tipologia “Valorização da cultura e da criatividade”, conforme definidos na sub-alínea (c.ii) do Artigo 4.º do mesmo Regulamento Específico, nomeadamente festivais, espectáculos, exposições ou outras iniciativas de fruição pública.

## 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e, atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- b) Empresas Públicas municipais, intermunicipais e metropolitanas e Serviços Municipalizados;

- c) Agências de Desenvolvimento Regional;
- d) Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em qualquer dos casos, que desenvolvam actividades de natureza cultural e criativa.

## 6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

## 7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 30 de Julho 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 8. Limites de investimento total por operação

8.1 O co-financiamento FEDER, referente à tipologia de projectos a apoiar no âmbito do presente Aviso de Concurso, está sujeito a um montante mínimo de 500.000 € (quinhentos mil euros) e um máximo de 1.500.000€ (um milhão e quinhentos mil euros).

8.2 Para efeitos do disposto no sub-ponto anterior, não serão admitidos projectos com uma solicitação de co-financiamento FEDER inferior ao limiar mínimo aí definido e não serão seleccionados, para efeitos de apreciação do mérito, os projectos que, após análise da razoabilidade e sustentação da respectiva estrutura de custos, ultrapassem o limiar máximo referido.

## **9. Financiamento das operações**

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## **10. Duração das operações**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## **11. Dotação orçamental do concurso**

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 15.000.000 € (quinze milhões de euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular, daquelas que apresentem, após a fase de selecção das candidaturas, uma pontuação final igual ou superior a 4,00.

## **12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

### 13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Memória Descritiva e Justificativa Complementar, explicitando, designadamente, o Programa de Actividades do evento;

b) Plano de Comunicação;

c) Currículo da entidade promotora;

d) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2. Para além das referidas no ponto 13.1, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

a) A operação deve consubstanciar um grande evento, seja pelo envolvimento de um número significativo de intervenientes relevantes no panorama internacional das indústrias criativas (criadores, produtores, empresas, especialistas, etc), seja pela via da atracção de público superior a 10.000 pessoas no caso de espectáculos, 30.000 pessoas na categoria de festivais e 50.000 visitantes para exposições, ou respectivas tipologias similares;

b) Os beneficiários deverão assumir o compromisso de disponibilizar o resultado das operações à fruição pública;

c) Os projectos deverão assegurar sistemas de registo qualitativo e quantitativo de públicos, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação dos resultados;

d) A operação não deverá ser passível de enquadramento no âmbito dos apoios previstos no Regulamento Específico “Património Cultural” do Programa Operacional Regional do Norte.

e) Quando estejam em causa eventos com vocação periódica e regular, apenas serão elegíveis as edições de arranque. Tratando-se de edições posteriores ou eventos em etapas já consolidadas, apenas poderão ser apoiados projectos que prevejam acções

---

que consubstanciem e assegurem a transformação significativa desses mesmos eventos, designadamente, em matéria de internacionalização.

13.3 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 13.1 anterior, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

#### **14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. Avaliação do mérito**

##### **15. 1 - Critérios de selecção**

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam nos Anexos I e II ao presente Aviso, sob a designação “Referencial *Standard* Grandes Eventos” e “Domínios de Programação”, os quais fazem parte integrante do presente Aviso:

##### **A. Qualidade intrínseca do projecto:**

A.1. Fundamentação e pertinência dos objectivos, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento face ao diagnóstico, tal como consubstanciado no estudo “O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte”;

A.2. Coerência e integração dos diversos elementos constitutivos do Programa de Actividades;

A.3. Adequação e exequibilidade do Programa de Actividades face aos objectivos visados;

A.4. Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis;

A.5. Adequação e capacidade das parcerias apresentadas para concretizar o Programa de Actividades;

A.6. Carácter inovador e replicável da operação;

A.7. Adequação dos públicos-alvo e do plano de comunicação ao conteúdo programático;

A.8. Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos e relação custo-benefício da operação.

**B. Contributo criativo, cultural e artístico do projecto:**

B.1. Relevância e valor criativo e artístico do Programa de Actividades;

B.2. Dimensão do(s) evento(s);

B.3. Programa predominantemente constituído actividades criativas e artísticas produzidas e/ou apresentadas na Região Norte;

B.4. Programa predominantemente constituído por actividades de cruzamento disciplinar, tal como definido no Anexo II;

B.5. Realização das actividades em mais do que um local, preferencialmente em núcleos urbanos com ambiente e potencial criativo (por exemplo, centros históricos)

B.6. Utilização de plataformas digitais em actividades do programa;

**C. Impacte da operação no desenvolvimento regional**

C.1. Capacitação e envolvimento do tecido empresarial e da comunidade de acolhimento;

C.2. Contributo da operação para a estratégia regional;

C.3. Aumento da atractividade regional;

C.4. Potencial de internacionalização;

C.5. Potencial de criação de empregos directos ou indirectos;

C.6. Complementaridade com outras intervenções regionais.

#### D. Contributo para a competitividade nacional

D.1. Contributo para a emergência ou consolidação de actividades do sector das Indústrias Criativas;

D.2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.

### 15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1:

	Ponderador	
<b>A. Qualidade intrínseca do projecto</b>		<b>30%</b>
A.1. Fundamentação e pertinência dos objectivos, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento face ao diagnóstico, tal como consubstanciado no estudo "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte";	10,0%	
A.2. Coerência e integração dos diversos elementos constitutivos do Programa de Actividades;	2,5%	
A.3. Adequação e exequibilidade do Programa de Actividades face aos objectivos visados;	2,5%	
A.4. Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis;	2,5%	
A.5. Adequação e capacidade das parcerias apresentadas para concretizar o programa de actividades;	2,5%	
A.6. Carácter inovador e replicável da operação;	2,5%	
A.7. Adequação dos públicos-alvo e do plano de comunicação ao conteúdo programático;	2,5%	
A.8. Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos e relação custo-benefício da operação.	5,0%	
<b>B. Contributo criativo, cultural e artístico do projecto</b>		<b>25%</b>

B.1. Relevância e valor criativo e artístico do Programa de Actividades;	7,5%	
B.2. Dimensão do(s) evento(s);	7,5%	
B.3. Programa predominantemente constituído por actividades criativas e artísticas produzidas e/ou apresentadas na Região Norte;	2,5%	
B.4. Programa predominantemente constituído por actividades de cruzamento disciplinar, tal como definido no Anexo II;	2,5%	
B.5. Realização das actividades em mais do que um local, preferencialmente em núcleos urbanos com ambiente e potencial criativo (por exemplo, centros históricos);	2,5%	
B.6. Utilização de plataformas digitais em actividades do programa;	2,5%	
<b>C. Impacte da operação no desenvolvimento regional</b>		<b>35%</b>
C.1. Capacitação e envolvimento do tecido empresarial e da comunidade de acolhimento;	10,0%	
C.2. Contributo da operação para a estratégia regional;	7,5%	
C.3. Aumento da atractividade regional;	5,0%	
C.4. Potencial de internacionalização;	5,0%	
C.5. Potencial de criação de empregos directos ou indirectos;	5,0%	
C.6. Complementaridade com outras intervenções regionais.	2,5%	
<b>D. Contributo para a competitividade nacional</b>		<b>10%</b>
D1. Contributo para a emergência ou consolidação de actividades do sector das Indústrias Criativas;	5,0%	
D2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.	5,0%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado na ponderação definida no anterior quadro.

### 15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

## 16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## 17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

## 18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, designadamente sobre o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar, os demais documentos a anexar à candidatura e a elegibilidade de despesas, as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)

## 20. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Regulamento Específico Valorização Económica dos Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008.
- “O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte” / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008) - disponível no endereço <http://www.ccr-norte.pt/regnorte/industriascriativas.zip>.

## 21. Outras fontes de informação

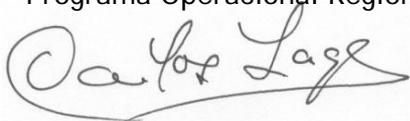
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 5 de Março de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do  
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## ANEXO I

### REFERENCIAL *STANDARD* GRANDES EVENTOS

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> - Grandes Eventos		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRÍNSECA DO PROJECTO	A1 Fundamentação e pertinência dos objectivos, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento face ao diagnóstico	Coerência e pertinência da estratégia, objectivos e programa (enquadramento criativo, artístico, cultural, económico e territorial)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O projecto deve visar a promoção e internacionalização de um cluster regional de indústrias criativa;</li> <li>➤ Para o efeito, deve demonstrar o seu impacto na oferta (gerando oportunidades de desenvolvimento criativo regional) e na procura (afirmando a capacidade criativa da região) deste tipo de bens e serviços;</li> <li>➤ Os objectivos da intervenção devem considerar a concentração de recursos, especificando uma vocação temática, que deverá ser compatível com a oferta criativa, cultural e/ou artística do território.</li> <li>➤ São valorizados projectos e iniciativas identificadas no Estudo "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte" / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008)";</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> <li>➤ Estudo "O Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte" / Agenda Regional das Indústrias Criativas (23 de Julho de 2008)"</li> </ul>
	A2. Coerência e integração dos diversos elementos constitutivos do programa de actividades	Enquadramento das actividades na vocação temática e territorial do evento e articulação entre as mesmas	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Devem ser evidenciadas as interligações entre as diferentes actividades do projecto, designadamente entre os diferentes domínios de programação, presentes no projecto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	A.3. Adequação e exequibilidade do Programa de Actividades face aos objectivos visados;	Adequação da actividades para a prossecução dos objectivos, no calendário previsto	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deve ser explicitada a capacidade de as actividades do programa assegurarem o cumprimento dos objectivos.</li> <li>➤ Deverá ser evidenciada a capacidade de assegurar o cumprimento das metas e indicadores identificados, no calendário definido.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	A4 Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis	Currículo da entidade promotora	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A entidade promotora deve apresentar perfil adequado à boa prossecução das actividades e resultados comprovados na promoção de actividades e eventos de âmbito criativo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</li> <li>➤ Currículo da entidade promotora que demonstre experiência na promoção de actividades e eventos, em particular de natureza criativa, cultural e/ou artística.</li> </ul>
	A5. Adequação e capacidade das parcerias apresentadas para concretizar o	Adequação e capacidade das parcerias	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverão ser demonstrados os efeitos sinérgicos, a complementaridade e valor acrescentado da intervenção activa dos diferentes parceiros, bem como evidenciada a experiência de cada um na</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</li> </ul>

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> - Grandes Eventos		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
	programa de actividades		<p>organização/produção de eventos do sector cultural criativo;</p> <p>➤ Valoriza-se a presença activa na parceria de instituições de ensino superior ou politécnico.</p>	<p>➤ Currículo(s) da(s) entidade(s) parceira(s) que demonstre(m) experiência na promoção de actividades e eventos culturais e criativos.</p>
	A6. Carácter inovador e replicável da operação	Efeito demonstrativo	<p>➤ Demonstração da possibilidade de replicação futura do projecto pela entidade promotora, bem como replicação do projecto por outras entidades;</p> <p>➤ Valoriza-se a existência de características distintivas na relação, interacção e atracção de públicos (inovação do modelo do evento);</p> <p>➤ Número de estreias (inovação dos conteúdos do evento).</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</p> <p>➤ Programa de Actividades</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</p>
	A7. Adequação dos públicos-alvo e do plano de comunicação ao conteúdo programático	Segmentação	<p>➤ Demonstração da relevância e especificidade dos segmentos alvo escolhidos, bem como a adequada selecção das ferramentas de comunicação.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</p> <p>➤ Programa de Actividades</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</p> <p>➤ Plano de Comunicação.</p>
	A8. Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos e relação custo-benefício da operação	Relação entre a natureza das despesas, os montantes solicitados e as características do projecto	<p>➤ O promotor deve apresentar uma estimativa orçamental incluindo, para cada uma das rubricas, a respectiva caracterização e o correspondente custo previsto, as actividades associadas e a justificação da sua necessidade para o cumprimento dos objectivos da Operação.</p> <p>➤ Deve ainda ser demonstrada a razoabilidade dos valores (cf. valores de mercado, passíveis de aferição através de orçamentos de fornecedores/prestadores de serviços ou outros elementos), face aos benefícios esperados.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</p> <p>➤ Orçamento da candidatura</p> <p>➤ Orçamentos e/ou eventuais facturas pró-forma</p> <p>➤ Eventuais cadernos de Encargos e/ou Contratos já disponíveis</p>
B. CONTRIBUTO CRIATIVO, CULTURAL E ARTÍSTICO DO PROJECTO	B1. Relevância e valor criativo e artístico do Programa de Actividades	Carácter distintivo da proposta programática	<p>➤ Demonstração do carácter distintivo do conceito, programa e modelo de implementação do projecto, justificado nas perspectivas regional, nacional e internacional;</p> <p>➤ Deverá ser apresentada a metodologia e faseamento de implementação do projecto, nomeadamente as acções de estímulo à criação previstas (concursos, acções de comissariado, residências artísticas, etc.), bem como as acções de divulgação destas iniciativas.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</p> <p>➤ Programa de Actividades;</p> <p>➤ Plano de Comunicação.</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</p>
	B2. Dimensão do(s) evento(s)	Reforço da atractividade do território	<p>➤ São valorizados os projectos que, para além de demonstrarem o cumprimento dos limiares mínimos da condição de admissão correspondente (alínea a) do nº 13.2), evidenciem maior capacidade de atracção de espectadores/visitantes e/ou de intervenientes relevantes no panorama internacional das indústrias criativas, artísticas e/ou culturais (criadores, produtores, empresas, especialistas, etc), que permitam alargar o</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</p>

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> - Grandes Eventos		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
			mercado local e nacional. ➤ Recomenda-se, caso se aplique, a projecção dos impactos na actividade turística regional.	
	B3. Programa predominantemente constituído actividades criativas e artísticas produzidas e/ou apresentadas na Região Norte	Geração de novos projectos criativos na Região	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Demonstração dos efeitos do programa de actividades na geração de novas encomendas criativas e artísticas na região;</li> <li>➤ Valoriza-se, ainda, a programação de actividades de origem internacional, nomeadamente de países com uma relação histórica ou cultural com a região e o país.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	B4. Programa predominantemente constituído por actividades de cruzamento disciplinar, tal como definido no Anexo II	Domínio de programação das actividades	➤ Valoriza-se actividades de cruzamento disciplinar, abrangendo tanto actividades de criação como de programação, desde que não exista uma área artística predominante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	B5. Realização das actividades em mais do que um local, preferencialmente em núcleos urbanos com ambiente e potencial criativo (por exemplo, centros históricos)	Localização do evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Sugere-se a utilização de espaços formais de oferta cultural, mas também espaços e ambientes informais.</li> <li>➤ Valoriza-se a promoção da ligação do património histórico com a expressão artística contemporânea;</li> <li>➤ Valoriza-se integração do projecto na agenda dos processos de regeneração urbana de centros históricos com significativo valor patrimonial, com destaque particular para a criação das condições que ampliem os fenómenos de <i>clusterização</i> criativa em curso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	B6. Utilização de plataformas digitais em actividades do programa	Reforço da componente digital na economia criativa da região	➤ Valoriza-se a existência de actividades em ambiente digital (exposições online, utilização de plataformas colaborativas, etc.).	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</li> <li>➤ Plano de Comunicação.</li> </ul>
C. IMPACTE DA OPERAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	C1. Capacitação e envolvimento o tecido empresarial e da comunidade de acolhimento	Capacidade mobilizadora	➤ Existência no programa de actividades de desenvolvimento das qualificações dos agentes criativos regionais, de projectos educativos e pedagógicos e acções de envolvimento comunitário.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	C2. Contributo da operação para a estratégia regional	Coerência com políticas públicas de âmbito regional	➤ Deverá ser demonstrada a inserção do projecto nas estratégias definidas nos documentos "Norte 2015" e "Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região Norte - Estudo Macroeconómico".	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	C3. Aumento da atractividade regional	Reforço da visibilidade do cluster criativo regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deverá ser demonstrado o contributo para a afirmação nacional e internacional da Região como produtora de bens e serviços associados a este tipo de indústria e projectando, também à escala internacional, os activos regionais associados à cultura e/ou criatividade;</li> <li>➤ Evidenciação do potencial de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</li> <li>➤ Plano de Comunicação.</li> </ul>

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> - Grandes Eventos		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
			desenvolvimento dos factores de atractividade da região, produzindo uma forte imagem local associada a um estilo de vida com qualidade e à criatividade como força condutora do desenvolvimento económico e social; ➤ Previsão de impactos económicos na região, nomeadamente na procura turística.	
	C.4. Potencial de internacionalização	Promoção do acesso a mercados internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Privilegia-se a existência de parceiros internacionais relevantes na estrutura do projecto;</li> <li>➤ Valoriza-se a co-criação, co-produção e co-curadoria de âmbito internacional;</li> <li>➤ Recomenda-se a presença de programadores, produtores, agentes e jornalistas internacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção;</li> <li>➤ Plano de Comunicação.</li> </ul>
	C.5. Potencial para a criação de empregos directos ou indirectos	Criação de postos de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Valoriza-se a criação directa e indirecta de postos de trabalho, permanentes ou temporários, demonstrados pelo indicador Horas/Homem Equivalentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> <li>➤</li> </ul>
	C.6. Complementaridade com outras intervenções regionais	Convergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Valoriza-se a relação deste projecto com outras estratégias de desenvolvimento regional, nomeadamente, nas áreas da moda, produção de mobiliário, tecnologias de informação e comunicação, turismo gastronomia e vinhos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> <li>➤</li> </ul>
D. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	D1. Contributo para a emergência ou consolidação de actividades do sector das Indústrias Criativas	Estímulo ao aparecimento de novos criadores ou projectos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Lançamento de concursos, convites ou outras formas de atracção e divulgação de novos talentos criativos regionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Programa de Actividades</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>
	D2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com a Estratégia e Programa de Acção do "Cluster das Indústrias Criativas" (Estratégias de Eficiência Colectiva)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contributo do projecto para a prossecução da estratégia e programa de acção do "Cluster das Indústrias Criativas";</li> <li>➤ Reconhecimento do projecto pela ADDICT - Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar;</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção.</li> </ul>

## ANEXO II

### DOMÍNIOS DE PROGRAMAÇÃO

- |                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| ○ ARQUITECTURA                |              |
| ○ ARTES PERFORMATIVAS         | ● Música     |
|                               | ● Teatro     |
|                               | ● Dança      |
| ○ ARTES VISUAIS               | ● Pintura    |
|                               | ● Escultura  |
|                               | ● Fotografia |
|                               | ● Desenho    |
|                               | ● Gravura    |
| ○ CINEMA, VÍDEO E AUDIOVISUAL |              |
| ○ DESIGN                      |              |
| ○ MULTIMÉDIA E ARTES DIGITAIS |              |

### CRUZAMENTOS DISCIPLINARES

Entende-se por cruzamentos disciplinares as múltiplas práticas de adição, encontro e relação entre domínios criativos habitualmente considerados como integrantes das “Indústrias criativas” (cf. quadro acima), abrangendo tanto actividades de criação como de programação. Englobam-se, nesta perspectiva, os conceitos de pluridisciplinaridade, transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e multidisciplinaridade.

## Anexo III

### Despesas elegíveis

1. São elegíveis as despesas directamente relacionadas com a realização das operações, suportadas por documentos contabilísticos que respeitem a legislação comunitária e nacional em vigor.

2. As despesas elegíveis, inerentes às tipologias de operações enunciadas no presente Aviso são as seguintes:

a) A aquisição de serviços de artistas, técnicos e especialistas ou empresas especializadas, indispensáveis à realização das actividades previstas no projecto, desde que estabelecida contratualmente, à excepção das aquisições pontuais de serviços efectuadas por entidades públicas que não estejam sujeitas à obrigação legal de celebração de contrato ou, no caso de entidades privadas, cujo montante não ultrapasse os €2.500,00.

b) Os direitos de autor correspondentes à concepção do evento e à cedência das obras incluídas no respectivo programa;

c) O transporte de materiais e/ou equipamentos necessários ao evento;

d) Os seguros directamente associados à realização do evento, desde que devidamente justificados;

e) A concepção, montagem e produção de espectáculos e de exposições, incluindo as despesas realizadas com o aluguer de cenários, adereços e espaços de cena ou de exposição e zonas para recepção de visitantes;

f) As despesas de deslocação e estadas dos especialistas, artistas e técnicos;

g) A edição de suportes publicitários ou de registo/divulgação dos acontecimentos (publicações, CD's, vídeos, Internet, etc.);

h) A edição de publicações ou outros meios de divulgação com carácter pedagógico, educativo, científico ou técnico;

i) O aluguer de espaços e equipamento indispensáveis à realização das actividades abrangidas pelo projecto;

j) Aquisição de serviços para a realização de estudos técnicos, visando a definição do plano de acções a realizar e a monitorização dos seus resultados;

k) Só são elegíveis as aquisições de serviços externos à entidade proponente, não sendo elegíveis imputações de custos internos incorridos na preparação dos projectos nem as despesas de funcionamento correntes das instituições candidatas, mesmo que sejam consideradas extraordinárias por via da realização do evento;

l) Os técnicos para a área administrativa, jurídica, financeira e de gestão e planeamento geral do projecto não são elegíveis, ainda que resultem da contratação de técnicos específicos para o projecto.